

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA Teresina(PI) - Sexta-feira, 21 de agosto de 2015 • Nº 158

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.145 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 430.000,00 em favor do órgão que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Cultura do Estado do Piauí, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 21 de AGOSTO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.145 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	220.000,00
51101.13392142.337	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	00	210.000,00
TOTAL					430.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.145 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361121.381	APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.41	00	90.000,00
45101.15451211.380	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA OS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	340.000,00
TOTAL					430.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Sexta-feira, 21 de agosto de 2015 • Nº 158



DECRETO Nº 16.146 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 82.354.940,00 em favor dos órgãos que especifica

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, de 21 de Agosto de 2015

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Ministério Público/Fundo Especial do Ministério Público, no valor de R\$ 82.354.940,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.146 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031802.111	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	1.485.750,00
01101.01031802.111	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.91.13	00	929.595,00
01101.01031802.111	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.3.90.41	00	8.999.595,00
04101.02061812.154	AUXÍLIOS - 1º GRAU	FO	3.3.90.46	00	2.050.000,00
04101.02061812.154	AUXÍLIOS - 1º GRAU	FO	3.3.90.49	00	60.000,00
04101.02061812.324	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 1º GRAU	FO	3.1.90.11	00	48.150.000,00
04101.02061812.324	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 1º GRAU	FO	3.1.91.13	00	20.500.000,00
04101.02061812.325	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 2º GRAU	FO	3.3.90.36	00	80.000,00
25102.03122822.200	MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	4.4.90.52	18	100.000,00
TOTAL					82.354.940,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.146 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031801.081	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	FO	3.3.90.35	00	120.000,00
01101.01031801.081	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	40.000,00
01101.01031801.081	REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	00	90.000,00
01101.01031801.082	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
01101.01031801.082	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA	FO	3.3.90.39	00	720.000,00
01101.01031802.105	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	00	7.000.000,00
01101.01031802.105	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.13	00	929.595,00
01101.01031802.105	GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	00	929.595,00
01101.01031802.111	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.3.50.43	00	1.485.750,00
04101.02061812.323	AUXÍLIOS - 2º GRAU	FO	3.3.90.46	00	1.500.000,00
04101.02061812.323	AUXÍLIOS - 2º GRAU	FO	3.3.90.48	00	1.030.000,00
04101.02061812.323	AUXÍLIOS - 2º GRAU	FO	3.3.90.49	00	60.000,00
04101.02061812.324	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 1º GRAU	FO	3.3.90.36	00	2.150.000,00
04101.02061812.325	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 2º GRAU	FO	3.1.90.11	00	44.550.000,00
04101.02061812.325	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - 2º GRAU	FO	3.1.91.13	00	21.550.000,00
50101.04123212.145	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E À EXPLORAÇÃO MINERAL DO ESTADO - FEMPI	FO	4.4.90.51	18	65.000,00
50101.04123212.145	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E À EXPLORAÇÃO MINERAL DO ESTADO - FEMPI	FO	4.4.90.52	18	35.000,00
TOTAL					82.354.940,00



DECRETO Nº 16.147 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 13.705.390,00 em favor dos órgãos que especifica

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.610, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Defensoria Pública do Estado, Secretaria das Cidades/Agência de

Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 13.705.390,00 (treze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK em Teresina-PI, 21 de AGOSTO de 2015

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.147 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122902.152	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
11110.04122902.152	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.33	00	40.000,00
11110.04122902.152	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	601.000,00
13101.04122902.118	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	3.100.000,00
15201.04122902.134	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.91.13	00	303.980,00
15201.04122902.134	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.49	00	36.000,00
15204.04122902.084	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.30	00	250.000,00
15204.04122902.084	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.30	12	130.000,00
15204.04122902.084	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.39	12	130.000,00
15204.04122902.084	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	4.4.90.51	12	175.000,00
17109.10302032.303	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.36	00	600.000,00
17109.10302032.303	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	SO	3.3.90.47	00	120.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.14	13	30.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	00	70.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	13	100.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.36	00	250.000,00
17110.10302032.304	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.47	00	50.000,00
17111.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	00	900.000,00
17111.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	13	50.000,00
17111.10302032.305	HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	4.4.90.52	13	50.000,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.14	17	181.440,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.30	17	39.290,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.33	17	179.520,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.35	17	24.000,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	3.3.90.39	17	800,00
19201.04122011.115	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	4.4.90.52	17	59.360,00
20101.19573151.211	DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCENTIVO AS EXPORTAÇÕES	FO	3.3.90.39	00	285.000,00
20101.22661252.150	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	800.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.14	00	15.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.30	00	20.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.33	00	20.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.37	00	250.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.39	00	80.000,00
20203.04122902.055	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.49	00	10.000,00
20203.19573902.056	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.20	00	140.000,00
24101.28846912.036	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	FO	4.4.90.91	00	2.000.000,00
35101.04122902.049	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	750.000,00
35101.04122902.049	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	300.000,00
45202.16482181.339	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E TRABALHO SOCIAL	FO	4.4.40.41	10	35.000,00
47101.23695161.106	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TURÍSTICA NO ÂMBITO DO PRODUTUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	00	60.000,00
47101.23695161.107	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ÂMBITO DO GOVERNO ESTADUAL	FO	4.4.90.51	00	1.405.000,00
TOTAL					13.705.390,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 21 de agosto de 2015 • Nº 158

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.147 de 21/08/2015, publicado no D.O.E. nº , de / /2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	R\$ 1,00
					VALOR
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.14	00	99.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.30	00	59.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.33	00	39.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.35	00	19.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.36	00	29.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.39	00	309.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.47	00	49.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.92	00	49.000,00
11110.04122011.241	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	4.4.90.52	00	39.000,00
14201.12364152.095	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	FO	3.3.90.36	12	435.000,00
14207.12122011.061	REFORMAS DA SEDE DO ISEAF	FO	3.3.90.30	00	170.000,00
14207.12122011.061	REFORMAS DA SEDE DO ISEAF	FO	3.3.90.35	00	15.000,00
14207.12122011.061	REFORMAS DA SEDE DO ISEAF	FO	3.3.90.36	00	60.000,00
14207.12122011.061	REFORMAS DA SEDE DO ISEAF	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
14207.12122011.061	REFORMAS DA SEDE DO ISEAF	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.30	00	140.000,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FO	3.3.90.36	00	341.140,00
14207.12122902.087	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	FQ	3.3.90.39	00	220.000,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.30	00	75.000,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.36	00	60.000,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.37	00	28.365,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	3.3.90.47	00	25.000,00
14207.12363121.265	CURSOS POPULARES	FO	4.4.90.51	00	13.000,00
14207.12364121.266	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES	FQ	3.3.90.36	00	292.000,00
14207.12364121.266	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES	FO	3.3.90.39	00	444.495,00
15201.04122902.134	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.92	00	339.980,00
16208.17544211.139	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	800.000,00
17101.10301031.366	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS	SO	3.3.90.14	13	100.000,00
17101.10301031.366	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS	SO	3.3.90.30	13	50.000,00
17101.10301031.366	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS	SO	3.3.90.33	13	50.000,00
17101.10301031.366	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS	SO	4.4.90.51	13	30.000,00
17101.10303032.292	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E CONVENCIONAIS PARA DISPENSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	SO	3.3.90.32	00	1.990.000,00
19201.04122011.116	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	FO	4.4.90.35	17	484.410,00
24101.28843912.032	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA	FQ	4.6.90.71	00	1.550.000,00
24101.28843912.033	JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	FO	3.2.90.21	00	1.550.000,00
24101.28848912.036	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	FO	3.1.90.91	00	2.000.000,00
45202.16482161.339	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E TRABALHO SOCIAL	FO	4.4.90.51	10	35.000,00
47101.23695161.055	CAPACITAÇÃO PARA FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
47101.23695161.063	REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	60.000,00
47101.23695161.065	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO E AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO E ATRAÇÃO DE TURISTAS E INVESTIDORES / PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	00	200.000,00
47101.23695161.073	CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO TURÍSTICO	FO	3.3.90.35	00	200.000,00
47101.23695161.087	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - 2ª ETAPA / PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	00	175.000,00
47101.23695161.092	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DOS DESTINOS TURÍSTICOS PIAUIENSE	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
47101.23695161.097	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	FO	4.4.90.35	00	280.000,00
47101.23695161.109	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
47101.23695161.109	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
TOTAL					13.705.390,00

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CORREGEDORIA



DESPACHO DO COMANDANTE GERAL Nº. 036/2015

CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº. 201/CD/CORREG, DE 27 DE MAIO DE 2008.
ACUSADO: SD PMRG 10.10551-92 JOSÉ CARDOSO BESERRA.
DEFENSOR: EZEQUIEL MIRANDA DIAS – OAB/PI nº. 30/80-A.

COLEGIADO PROCESSANTE

PRESIDENTE: TEN CEL PM RGPM 10.1427363-3 EVERARDO DE OLIVEIRA.
INTERROGANTE E RELATOR: MAJ PM RGPM 10.9094-91 JORGE ANTONIO MARQUES DOS REIS.
ESCRIVÃO: 1º TEN PM RGPM 10.12415-00 SOLANGE MARCIA SANTOS DA SILVA.

Trata-se de RECURSO INOMINADO interposto pela defesa do Acusado com o intuito de ver reconsiderada a decisão proferida no Julgamento do Conselho de Disciplina de Portaria acima epigrafada.

Apreciando os autos, a instrução processual seguiu aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal; no tocante aos requisitos de admissibilidade, verifica-se que o presente recurso administrativo é **tempestivo**.

Em seu pedido, a defesa pleiteia o acatamento das preliminares suscitadas, quais sejam:

1. A reforma da decisão, com extinção da punibilidade em decorrência da prescrição;
2. O reconhecimento da existência de crime impossível;
3. A nulidade de todo procedimento Processual Administrativo, pelo decurso do prazo e,
4. A reinclusão do Recorrente aos quadros da Polícia Militar do Piauí.

Pois bem, sabe-se que a **PRESCRIÇÃO** é argumento superado neste processo; assim é o entendimento da Comissão Processante do Conselho, também da Procuradoria do Estado do Piauí e deste Comando da PMPI (consoante fls. 1157; fls. 1242; fls. 1260; fls. 1291 a 1295 e fls. 1300 a 1304). Não há o que se falar em prescrição, uma vez que a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar que tenha caráter punitivo interrompe o curso do prazo prescricional. Tal aspecto já é ponto pacífico nas decisões judiciais e foi amplamente debatido no transcorrer desta lide.

Quanto ao reconhecimento da existência de crime impossível, não cabe a este Comando fazer tal análise, uma vez que não se está verificando o crime em si, mas a repercussão dos atos na esfera administrativa, isto é, que pelo seu alcance atinjam a moralidade e a imagem da Corporação PMPI. Ora, é irrelevante a análise do crime, uma vez que a apuração versa sobre os fatos que possam macular a conduta ética que se espera de um policial militar.

A defesa alega não existir a participação do acusado nos fatos que desencadearam a instauração do presente Conselho (daí advém à

tese de “crime impossível”). Entretanto, conforme fartamente apresentado nos autos (principalmente a fls. 1288 a 1290 e fls. 1304 a 1308), no exame do presente mérito (se a imputação feita ao litigante é verídica ou não), compulsando as provas coligidas no decorrer da instrução processual, denota-se cristalinamente que os argumentos do presente recurso não encontram asilo nesta apreciação.

Quanto a nulidade de todo Processo Administrativo Disciplinar pretendida pelo Recorrente, não há fato ou argumento idôneo que enseje tal pleito, posto que o processo seguiu aos ritos e trâmites legais, logicamente atendendo aos ditames constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Portanto, não merece guarida o pedido suscitado.

O Recorrente em nada inova na argumentação trazida neste recurso, razão pela qual seus pedidos não devem prosperar.

Não se pode permitir que uma instituição secular, pautada nos alicerces da ética e da moral, nos princípios da honra e do pundonor militar, como a Polícia Militar do Estado do Piauí aceite comportamento capaz de macular sua imagem e por em descrédito o cumprimento de seu dever constitucional.

Isto posto e por todas as razões de direito colimadas nos autos, este Comando **RESOLVE CONHEÇER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se, portanto, a Decisão que pugnou pela “**EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**” do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, consoante publicado no DOEPI nº. 240, de 17 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de agosto de 2015.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 245



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 220/2015 – GDG Teresina-PI, 20 de agosto de 2015.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º -**TRANSFERIR** a pedido, **MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA TORRES**, matrícula nº 016675-8, da Ciretran de Valença do Piauí para a Sede do Detran-PI em Teresina-PI, até ulterior deliberação.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 353



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1590/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019336/15-38, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FRANCO AGUIAR, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe: I-D, Matrícula: 004089-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço no (a): COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP - TERESINÁ - PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 08/07/2002.

• **PORTARIA nº 1591/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019522/15-89, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) FRANCISCA MASCARENHAS DE SOUZA E SILVA, Cargo: DENTISTA, Classe: III-E, Matrícula: 080453-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço no (a): POSTO DE SAÚDE REDENÇÃO - TERESINA - PI, e a elevação para 27% (vinte e sete por cento) a partir de 15/02/2001.

• **PORTARIA nº 1592/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019267/15-52, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA JOSÉ MACHADO, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III-E, Matrícula: 018564-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço no (a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 01/05/2002.

• **PORTARIA nº 1593/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.013025/15-69, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DE NASARÉ DO NASCIMENTO PAZ, Cargo: ENFERMEIRO, Classe: III-E, Matrícula: 003735-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço no (a): CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOPI - TERESINA - PI, e a elevação para 21% (vinte um por cento) a partir de 25/10/2003.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 11 de agosto de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1594/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.018777/15-27, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) VALDIR DO REGO CASTELO BRANCO FILHO, Cargo: MOTORISTA, Classe: III-E, Matrícula: 038269-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL DR. ROOSEVELT BARROS – PORTO - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 15/05/2002.

• **PORTARIA nº 1595/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019325/15-26, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) AUREO JANUÁRIO DA SILVA, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-B, Matrícula: 038796-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA - PARNAÍBA - PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 13/05/2001.

• **PORTARIA nº 1596/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019693/15-80, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIZETE NERES DA SILVA FERREIRA, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-D, Matrícula: 040874-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCILIO ALMEIDA - AGRICOLANDIA - PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 13/08/2003.

• **PORTARIA nº 1597/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019467/15-33, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) ANTONIO ALVES DE SOUSA, Cargo: ZELADOR, Classe: III-E, Matrícula: 036774-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP - TERESINA - PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 01/04/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 11 de agosto de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1598/15 de 11 de agosto de 2015** – resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº. 13, de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.019467/15-33, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANTONIO ALVES DE SOUSA, Cargo: ZELADOR, Classe: III-E Matrícula: 036774-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP-TERESINA - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
15/04/1981 a 03/03/1986	Ajudante	Transportadora Pampa SA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 11 de agosto de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2082

PORTARIA GAB/SESAPI Nº 1635/2015.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, nos usos de suas atribuições legais;

Considerando que em 2003 a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí realizou um concurso público com objetivo de estruturar o Componente Estadual de Auditoria, e seguindo o Plano Diretor de Regionalização – PDR determinou vagas descentralizadas para auditores nos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

Considerando que após o encerramento do processo seletivo, foi realizado o chamamento dos aprovados conforme classificação no certame, e a lotação de todos os auditores deveria ser na Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA com desempenho de suas funções nas Regionais, chamado no edital de módulo assistencial.

Considerando que os auditores que lograram êxito no concurso tiveram lotação diversa ao setor específico para este fim, que seria a DUCARA, pois é o setor da SESAPI que tem equipe de Auditoria, representada nos municípios pela Regional de Saúde.

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal que traz que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que a sociedade brasileira exige que a gestão pública de saúde tenha mais efetividade, gerando melhores resultados em seu benefício, garantindo o acesso, a oferta de serviços de qualidade à população e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Que os auditores aprovados no concurso para o cargo de Auditor Farmacêutico, Médico, Dentista e Enfermeiro para os módulos assistenciais de Parnaíba, Picos, São Raimundo Nonato e Floriano venha a desenvolver suas atividades na Sede das Regionais de Saúde e respondendo a Diretoria de Unidade, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA.

Art. 2º. Que os auditores aprovados no concurso para o cargo de Auditor Farmacêutico, Médico, Dentista e Enfermeiro para os módulos assistenciais de Teresina venha a desenvolver suas atividades na Diretoria de Unidade, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 12 DE AGOSTO DE 2015.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 163/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004; e

CONSIDERANDO o interesse público nas averiguações dos fatos descritos em representação Disciplinar oriunda da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí, envolvendo o agente penitenciário **ANTÔNIO ALEX GOMES DAMASCENO**;

CONSIDERANDO a abertura de **Sindicância Administrativa nº 047/2015**, bem como a gravidade dos fatos em alusão;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR**, a partir desta data, o **afastamento** cautelar do Agente Penitenciário **ANTÔNIO ALEX GOMES DAMASCENO**, de suas atividades funcionais no Comando de Operações Prisionais-COP desta Secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de evitar que o mesmo venha a influir na averiguação do possível ilícito administrativo-criminal que o envolve, objeto da supramencionada Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como evitar que possa vir a tumultuar o serviço, influenciar testemunhas e/ou ainda para o bem do andamento dos trabalhos sindicante, conforme o artigo 168, da Lei Complementar nº 013/94 e parágrafo;

Art. 2º **DESIGNAR** o Diretor de Administração Penitenciária para que tão logo o servidor mencionado no Art. 1º tome ciência da presente Portaria, proceda a **a apreensão da carteira funcional, insignia, distintivo e/ou arma de fogo que porventura esteja cautelada em seu nome**, ou ainda quaisquer outros documentos ou objetos que

possibilitem sua apresentação na qualidade de servidor, pelo período de vigência desta Portaria.

Art. 3º DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de Agosto de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 45/2015.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2015.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 45/2015, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, JOÃO SALES NETO e JOSÉ LIA DE MOURA FÉ**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o desígnio de apurar os fatos descritos no Memo nº 1244/2015- DUAP, de 29 de julho de 2015, subscrito pelo Diretor Dr. Fagner Martins de Santana, coalescido aos autos, comunicando fato ocorrido no dia 29 de julho de 2015 nas dependências do Hospital Areolino de Abreu, e que, em se verificando a veracidade dos fatos, convergem para suposta transgressão dos agentes responsáveis pela escolha do periciando, citado nos autos, aos artigos 46, II, IV e 47, XIII, da Lei Ordinária nº 5.377/2004 e artigo 137, I, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013/94 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, a servidora **JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, como membro suplente da aludida comissão e o servidor **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 2º, do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e as alterações da Complementar nº 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 03 de agosto de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Of. 690



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 12.000 - 344/GS/2015

Teresina, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do art.109, da Constituição do Estado do Piauí e inciso II, art.8º da Lei Complementar n°028, de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n°064/GS/2015, de 02.03.15, publicada no DOE n°41, de 04.03.15, p.3,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N° /2015, expedido pela Delegada de Polícia Civil Tânia Gonçalves de Miranda em 17 de agosto de 2015, comunicando seu afastamento da titularidade do Núcleo Investigativo de Femicídio, em razão de licença médica.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora, **ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n° 245.979-5, para exercer a função de Delegada do Núcleo Policial Investigativo de Femicídio, com competência para apuração da violência intitulada “Femicídio” em todo o território do Estado do Piauí, acumulando com o exercício da titularidade da Delegacia de Atendimento à Mulher DEAM - SUDESTE.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA - PI, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1353

Portaria n° 12.000-0303/GS/2015 Teresina, 12 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE designar o CB PMPI CICERO IVO DOS SANTOS, Matrícula n° 014373-1, do quadro de Pessoal da PMPI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-7**, como Supervisor IV, nesta SSP-PI.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 12 DE AGOSTO DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF N° 535 / 2015. Teresina (PI), 18 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 95, inciso I, da Lei Complementar n° 13/94, alterada pela LC n° 84/2007, e

CONSIDERANDO a regulamentação da concessão de Licença para desempenho de mandato classista por servidores públicos do Estado do Piauí, nos termos do Decreto Estadual N° 15.248, de 02 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER licença de Desempenho de Mandato Classista ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOVAES ROCHA**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula 003.016-3, para exercer o cargo de Tesoureiro Geral, da Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Piauí – ASFEPI, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do ato.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETARIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF N° 536 / 2015. Teresina (PI), 18 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 95, inciso I, da Lei Complementar n° 13/94, alterada pela LC n° 84/2007, e

CONSIDERANDO a regulamentação da concessão de Licença para desempenho de mandato classista por servidores públicos do Estado do Piauí, nos termos do Decreto Estadual N° 15.248, de 02 de julho de 2013,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria GSF N° 196/2014, de 22/07/2014, que concede a licença de Desempenho de Mandato Classista ao servidor **JOSÉ EVELYN SOARES FILHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula 044.795-1, para exercer o cargo de Tesoureiro Geral, da Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Piauí – ASFEPI, a partir da data da publicação do ato.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETARIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF N° 537 / 2015. Teresina (PI), 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **EMERSON MENESES BARROS**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Mat. 002.440-6 – Coordenador, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 167.004-2 - Membro e **HERBERT CELESTINO DE SOUSA**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 169.034-5 – Membro, para comporem a Comissão para apuração de responsabilidades sobre multas atribuídas a veículos da Secretaria da Fazenda, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETARIO DE FAZENDA

Of. 333



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ERRATA 01 DA PORTARIA GAB/SEAD Nº 57/2015

Dispõe sobre a retificação dos itens 2.1 e 2.4 da Portaria GAB/SEAD nº 57/2015.

O Secretário de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente errata dos itens 2.1 e 2.4 da Portaria GAB/SEAD nº 57/2015, constam que: **2.1** Os servidores ficam responsáveis por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos Pregões. **2.4** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Comissão designada, sob coordenação efetiva de seu Presidente, a organização processual, bem como a publicação do aviso de abertura dos Pregões e demais atos nos prazos estabelecidos por lei ou regulamentos. Contudo, os servidores da Comissão Permanente de Licitação designada ficam responsáveis por todos os procedimentos licitatórios, dentre eles as modalidades: Tomada de Preço, Concorrência e Convite, bem como os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Dessa forma, os referidos itens ficam retificados passando a ter a seguinte redação: **2.1** Os servidores ficam responsáveis por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios nas modalidades: Tomada de Preço, Concorrência e Convite, bem como os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. **2.4** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Comissão designada, sob coordenação efetiva de seu Presidente, a organização processual, bem como a publicação do aviso de abertura dos procedimentos licitatórios e demais atos praticados nos prazos estabelecidos por lei ou regulamentos.

Todos os demais itens da PORTARIA GAB/SEAD Nº 57/2015 ficam mantidos.

Esta Errata entra em vigor, com efeito retroativo a 1º de junho de 2015.

Teresina, 20 de agosto de 2015.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1389

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extrato de prorrogação de prazo 2015

Referencia: Convênio Nº 08/2009- Processo: Nº 16.1255/09
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São José - PI
Objeto do Convênio: execução de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00 m² de vias, conforme metas constantes do projeto proposto, no município de São José - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 20/08/2015
Assina: Janainna Pinto Marques Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 579



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI vem pelo presente expediente tornar público que celebrou Contrato Administrativo com a **Empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ. Nº 34.028.316/0022-38** estabelecida na Rua Av. Antonino Freire, Nº 1407 – centro – CEP 64.001.927 – Fone: 3301-3612, em Teresina – PI, para **prestação pelo ECT, de serviços e venda de produtos que atendam a necessidade da contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam, cada modalidade envolvida.,** com base no artigo 24, inciso XXIII, da lei 8.666/93., Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme Elemento de Despesa 3390.39.04 – Função Programática 15201.0412200902.134, COTA 00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11.08.2015. Maiores Informações:** Sede do INTERPI, na Diretoria Administrativa e Financeira, ou pelo fone: (086) 3223-2626.

Teresina, 19 de agosto de 2015.

José Osmar Alves
DIRETOR GERAL DO INTERPI

Of. 391



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912356590/2014

Processo: AA.040.1.005166/15-53
Contratante: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí -IASPI
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos **Fundamento Legal:** Artigo 62 § 3º, I da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 9912356590/2014 de prestação de serviços e venda de produtos.
Vigência: 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016.
Data da assinatura: 31.07.2015
Assinaram: Pelo IASPI Daniele Amorim Aita; pelos CORREIOS Joana D'Arc da Silva Nery e Ana Célia da Silva.

Of. 1619



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10825/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR PAULO DE MATOS GOMES JÚNIOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 04/2014 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor especialista do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 04/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR PAULO DE MATOS GOMES JÚNIOR. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10820/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA CARLA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA BRITO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Campo Maior, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 08/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora especialista do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 08/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 06 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA CARLA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA BRITO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10828/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA ANDREIA FECHINNE FONTINELLE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piri-piri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 05/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora especialista do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 05/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 06 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ANDREIA FECHINNE FONTINELLE. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11869/2015.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: PROFESSORA DAILME MARIA DA SILVA TAVARES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 03/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora Mestre do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 03/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 06 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA DAILME MARIA DA SILVA TAVARES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PREFEITURAMUNICIPALDE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí Piauí. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA ROSA LTDA. OBJETO:** prestação de serviços de construção do canteiro central da Avenida Dom Edilberto. **RECURSOS:** Orçamento Geral /Secretaria das Cidades. **VALOR:** R\$ 244.184,46. **PAGAMENTO:** Conforme Edital. **VIGÊNCIA:** Conforme Edital. **ASSINATURA:** 20/08/2015.

Tanque do PI, 20 de agosto de 2015.

Symone Leite Bento
Presidente da CPL

PREFEITURAMUNICIPALDE PICOS

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015/ADESAO FNDE-PAR/2015. OBJETO: aquisição de Equipamentos para de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo para atendimento de Escolas e Instituições da Educação Básica. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Picos. **CONTRATADO: POSITIVO INFORMATICA SA. VALOR TOTAL:** R\$ 171.360,00. **FUNTE DE RECURSOS:** Fonte 04 FNDE - TRANSFERENCIA DIRETA. **Vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/08/2015.

Picos, 17 de agosto de 2015.

Wicara Lima e Silva
Pregoeiro

P. P. 19348

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angical do Piauí PI, torna público que realizará Tomada de Preços nº. 004/2015, tipo técnica e preço, em 22/09/2015, às 08:30hs. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do Município. Recursos: Arrecadação Municipal. Edital/Abertura: Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro Tel: (86) 3298-1186.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angical do Piauí PI, torna público que realizará Tomada de Preços nº. 005/2015, menor preço e adjudicação global, em 08/09/2015, às 08:30hs. Objeto: Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar. Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor estimado: R\$ 448.817,07. Edital/Abertura: Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro Tel: (86) 3298-1186.

Angical do Piauí (PI), 20 de agosto de 2015.

Presidente da CPL

P. P. 19344

PREFEITURA DE COLONIA DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 002/2015

Interessado: Município de Colônia do Piauí (PI). Objeto: Execução de serviços de reforma da Unidade Mista de Saúde Lourdinha Moura. Data da Sessão: 08/09/2015 Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação. Fonte de Recursos: GOVERNO DO ESTADO/FPM/RECEITAS PRÓPRIAS, Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Abertura das Propostas: 08:00 horas. Endereço: Av. Sebastião Tapeti, S/N Centro Colônia do Piauí. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Colônia do Piauí (PI), 20 de agosto de 2015.

Jofran Bispo da Silva
Pregoeiro

P. P. 19346

**Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação – REABILITAR.
Centro Integrado de Reabilitação - CEIR**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2015

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E A EMPRESA FÊNIX COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO- Aquisição de móveis e equipamentos para a sede da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras bem como, Lei nº 5.519 de 13/12/2015.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 83.732.000,00 (oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais), sendo uma entrada, mais quatro parcelas de igual valor.

VIGÊNCIA: 22/07/2015 à 22/07/2016

**Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação – REABILITAR.
Centro Integrado de Reabilitação - CEIR**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2014

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E O HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO: Estabelecer parceria entre a ASSOCIAÇÃO REABILITAR E O HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ para fins de encaminhamento dos pacientes desta unidade de saúde para realização de exames no Centro Integrado de Reabilitação – CEIR.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.

VIGÊNCIA: 214/05/2014 à 21/05/2015

**ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO
E READAPTAÇÃO – REABILITAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2015 AO

CONTRATO 008/2014

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO – Alteração do valor em face da Convenção Coletiva de Trabalho, de forma a manter o equilíbrio econômico/financeiro, com fulcro na lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.

VALOR: R\$ 19.322,24 (dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2015 À 01/01/2016

**ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO
E READAPTAÇÃO – REABILITAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2015 AO

CONTRATO 009/2014

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME

OBJETO – Alteração do endereço da Empresa, conforme alteração no Contrato Social para constar que a sede tem o seguinte endereço: rua Clodoaldo Freitas nº 1042, Centro – CEP 64000-360 Teresina-PI.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.

Of. 269



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E DANIELY ROCHA DO NASCIMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Locação nº 036/2014-DETRAN, de 03 de novembro de 2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI e a Sra. DANIELY ROCHA DO NASCIMENTO;

CLAUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do DETRAN/PI, nos termos do artigo 79, XII, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista os fatos narrados no memorando nº 016/2015, da Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia, que passa a ser parte integrante deste termo para os devidos fins de direito;

CLAUSULA TERCEIRA: Aplica-se a presente rescisão o efeito ex tunc.

Teresina/PI, 01 de julho de 2015

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
Diretor Geral do DETRAN/PI

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E FRANCISCO EDNALDO SAMPAIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Locação nº 022/2014-DETRAN, de 01 de agosto de 2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI e o Sr. FRANCISCO EDNALDO SAMPAIO;

CLAUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do DETRAN/PI, nos termos do artigo 79, XII, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista os fatos narrados no memorando nº 016/2015, da Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia, que passa a ser parte integrante deste termo para os devidos fins de direito;

CLAUSULA TERCEIRA: Aplica-se a presente rescisão o efeito ex tunc.

Teresina/PI, 01 de julho de 2015

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 351



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: nº 023/2013;

Contrato: nº 108/2014;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;

Contratada: SE ENGENHARIA LTDA;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto deste Aditivo ao Contrato nº 108/2014, a promoção das adequações nos quantitativos da planilha orçamentária para comportar a execução dos serviços extras na obra de Pavimentação em paralelepípedo (calçadas com acessibilidade e sinalização viária) em diversas ruas da Sede do Município de Parnaíba-PI. Em decorrência dessas adequações o valor do contrato passará de R\$ 3.189.697,92 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3.338.449,89 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com um acréscimo de R\$ 148.751,97 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos);

Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;

Data da Assinatura: 19/08/15;

Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Felipe de Melo Eulálio, pela SE ENGENHARIA LTDA.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: nº 025/2013;
Contrato: nº 113/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: CONSTRUTORA REANTALTA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto deste Aditivo ao Contrato nº 108/2014, a promoção das adequações nos quantitativos da planilha orçamentária para comportar a execução dos serviços extras na obra de Pavimentação em paralelepípedo (calçadas com acessibilidade e sinalização viária) em diversas ruas da Sede do Município de Cocal de Telha-PI. Em decorrência dessas adequações o valor do contrato passará de R\$ 946.126,96 (Novecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.080.126,96 (Um milhão, oitenta mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), com um acréscimo de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais);
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19/08/15;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Lourival Nogueira de Araújo Filho, pela CONSTRUTORA REANTALTA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 585/2011;
Tomada de Preços: nº 012/2012;
Contrato: nº 039/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 60 (Sessenta) dias;
Fonte de Recursos: FUNASA/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 07/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e José Dias de Castro Júnior, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 378/2010;
Concorrência: nº 003/2010;
Contrato: nº 049/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 730 (Setecentos e trinta) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 07/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Roberto Matos Lemos, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 316/2013;
Convite: nº 024/2013;
Contrato: nº 077/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa PUBLICA CONSULTORIA E CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 17/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Daniela Roberta Duarte da Cunha, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 314/2013;
Convite: nº 017/2013;
Contrato: nº 115/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa PUBLICA CONSULTORIA E CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 03/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Daniela Roberta Duarte da Cunha, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 582/2013;
Convite: nº 041/2013;
Contrato: nº 116/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa PUBLICA CONSULTORIA E CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 03/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Daniela Roberta Duarte da Cunha, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 702/2013;
Tomada de Preços: nº 056/2013;
Contrato: nº 017/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORACRESCER LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 31/07/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Antônio Aragão Neto, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 704/2013;
Tomada de Preços: nº 064/2013;
Contrato: nº 021/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa PAC ENGENHARIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 05/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 684/2013;
Tomada de Preços: nº 050/2013;
Contrato: nº 029/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;

Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 12/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Fredson Pinheiro Rodrigues, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 393/2014;
Concorrência: nº 024/2014;
Contrato: nº 155/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa R MELO CONSTRUTORALTD.A;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Rodrigo Campelo Lima de Melo, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 351/2014;
Tomada de Preços: nº 081/2014;
Contrato: nº 156/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 90 (Noventa) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 537/2014;
Tomada de Preços: nº 139/2014;
Contrato: nº 157/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa R ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Raimundo Nonato Pereira Rocha, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 672/2014;
Tomada de Preços: nº 146/2014;
Contrato: nº 002/2015;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 45 (Quarenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 06/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 569/2013;
Tomada de Preços: nº 061/2013;
Contrato: nº 005/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa ORÁCULO INTEGRAÇÃO LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 712/2013;
Tomada de Preços: nº 062/2013;
Contrato: nº 007/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa ORÁCULO INTEGRAÇÃO LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 567/2013;
Tomada de Preços: nº 066/2013;
Contrato: nº 008/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORAGENESIS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Hélio Guerreiro Caldas, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 720/2013;
Tomada de Preços: nº 059/2013;
Contrato: nº 009/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: Empresa GM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19/08/2015;
Assinaturas: Francisco Alberto de Brito Monteiro e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Antonio Rufino da Silva Neto, pela empresa contratada.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI comunica que na matéria publicada na página 20, da Edição nº 13, de 20/01/15, no DOE, onde se lê “27/12/2014” leia-se “26/12/2014”.

Teresina, 18 de agosto de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI comunica que na matéria publicada na página 24, da Edição nº 102, de 02/06/15, no DOE, onde se lê “Data de Assinatura: 25/04/15” leia-se “Data de Assinatura: 25/05/15”.

Teresina, 18 de agosto de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 10/04/15, com a Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

Teresina, 18 de agosto de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que foi celebrado, na data de 20/04/15, com a Empresa GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA., o Termo Aditivo ao Contrato, referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **prazo de vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias.

Teresina, 18 de agosto de 2015.

FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO
Diretor Geral do IDEPI

Of. 655



EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1091/2014

OBJETO: Execução dos Serviços de Duplicação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Avenida Coletor João Mendes e Avenida Francisco Alves de Carvalho, em Nazária, Piauí, com extensão de 760,0m.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAQTERR LTDA.

VALOR: R\$ 2.096.773,19 (dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

DATA: 18 de agosto de 2015.

Assinaturas: Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Wilson Mariano de Paiva Oliveira Júnior (Construtora Maqterr Ltda).

Of. 059

EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0596/2015

OBJETO: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em 05 (cinco) ruas do Município de Francisco Aires, no prazo de 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTAINÊS LTDA

VALOR: R\$ 659.811,98 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

DATA: 19 de agosto de 2015.

Assinaturas: Eng.º José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/Construtora Santa Inês Ltda).

Of. 061



Estado do Piauí
Secretaria de Governo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

OBJETO: Acesso aos serviços online completos da ferramenta web de monitoramento de projetos de PPP, incluindo o acesso às fichas de projetos, ao painel de atualização dos projetos, aos marcos dos projetos, às empresas envolvidas nos projetos, ao menu de busca avançada e ao mapa georreferenciado dos projetos.

ASSINATURAS: MERLONG SOLANO NOGUEIRA, pela Secretaria Estadual de Governo, e BRUNO VIDIGAL COSCARELLI, pela empresa RADAR PPP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.159.727/0001-23.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Of. 487

OUTROS

A Empresa de razão social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOLAB LTDA de CNPJ: 08315378/0001-96 solicita a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí-SEMAR-PI, a mudança de titularidade para a razão social: M.A MOREIRA-ME de CNPJ: 21596439/0001-07, junto com a renovação da licença de instalação da mesma, conforme processos de n.4539/08 e 4540/08.

AGROPECUÁRIA MINGAPORÁ LTDA, com sede na Rua Rafael Picoli, nº 1958, Centro, Cascavel PR, CEP: 85813-220 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.051.017/0001-45 torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de renovação da Licença Ambiental de Autorização para Desmate (AD), referente ao desmatamento e implantação de um projeto Agropecuário na Fazenda Mingaporá, situada na zona rural do município de Santa Filomena - Pi.

Teresina, 19 de agosto de 2015.

P. P. 19345

Santos Ind. E Com. LTDA, CNPJ: 23.523.384/0010-13 (Posto Estrela), Av. São Sebastião, 5392, F. Higino, Parnaíba-PI, requereu à DLF/SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação – LO “sequenciais”, do Posto de Revenda de Combustíveis. Teresina, 18/08/2015

Com. e Distrib. de Combustíveis LTDA, CNPJ: 06.543.417/0001-87 (Posto Cocal de Telha), Av. G. Vargas, 150, Cocal de Telha-PI requereu à SEMAR, a Licença de Operação – LO, (LI: nº D000408, Val. 07/05/2015).

Teresina 19/08/2015

P. P. 19343

PAULO RONI PIRES DOS SANTOS, com CPF: 924.831.199-72, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a Licença de operação nº P000510/15 – 012078/14 com validade ate 17/08/2019 para POÇO TUBULAR, na FAZ LAGOA COMPRIDA, zona rural, município de CRISTINO CASTRO – Piauí.

YRAMAR PINHEIRO LEMOS, com CPF: 537.386.753-53, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a Licença PREVIA nº D000408/15 – 010068/14 com validade ate 16/07/2016 E DE INSTALAÇÃO nº D000409/15 – 010069/14 com validade ate 16/07/2017 para EXTRAÇÃO DE SEIXO, na FAZ PEQUIZEIRO GRANDE, zona rural, município de PALMEIRA DO PIAUÍ.

P. P. 19341



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 008/2015

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE TUTOR DE APOIO PRESENCIAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE TUTOR DE APOIO PRESENCIAL, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 008/2015**, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

TUTOR DE APOIO PRESENCIAL

POLO: LUIS CORREIA			
ORDEM	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE CURRICULAR
01	ANELIZA DE BRITO VAZ	6,0	4,6
02	CAROLINA ALBUQUERQUE SANTOS	5,5	ELIMINADO (Subitem 6.2.1)
03	FABIANA DA SILVA PESSOA	8,0	8,2
04	FERNANDA DE SOUSA SILVA	7,5	4,3
05	FRANCISCA MARIA CARVALHO CARDOSO	5,5	ELIMINADO (Subitem 6.2.1)
06	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA FROTA	5,5	ELIMINADO (Subitem 6.2.1)
07	LIDIANA FONSECA DE SOUZA MELO	7,5	10,00

POLO: MONSENHOR GIL			
ORDEM	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE CURRICULAR
01	JAILTON GOMES DA SILVA	7,0	10,00

Teresina-PI, 20 de agosto de 2015.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES - COPDOC
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NEAD

Of. 073

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispõe, de acordo com o art. 14 da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentado pelo Decreto n. 3.100 de 30 de junho de 1999, sobre as contratações, compras, obras, serviços e alienações feitos pela **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO - FUMDHAM**, na execução do **TERMO DE PARCERIA N. 790832/2013** firmado com o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL - IPHA**, em 12 de setembro de 2014.

Capítulo I – Dos objetivos e definições preliminares.

Artigo 1º: O regulamento busca assegurar que as aquisições e contratações sejam as mais vantajosas para a boa execução do Termo de Parceria n. **790832/2013**.

Artigo 2º: Conforme determina a Lei n. 9790/99 serão obedecidos, em todos os atos, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, concomitantemente, buscando assim, assegurar a defesa do bem público e atender as metas e objetivos dos termos firmados ressaltando, contudo, a praticidade que dever orientar igualmente a execução do Termo de Parceria.

Artigo 3º: Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I – Obra – toda construção reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
- II – Serviço – prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrantes da execução de obra;
- III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- IV – Alienação – transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros.

Capítulo II – Das modalidades de seleção de propostas e critérios de escolha.

Artigo 4º. É dispensável cotação de preços ou qualquer outra modalidade de seleção de propostas:

- I – nas contratações de obras e serviços de valor até R\$ 15.000,00;
- II – nas contratações de outros serviços de valor não superior a R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Artigo 5º. Para compras serão observados os seguintes critérios de escolha que deverão orientar a comissão constituída na escolha dos fornecedores:

- I – realização de cotação de preços com o maior número de fornecedores possível;
- II – idoneidade financeira da pessoa (física ou jurídica) fornecedora;
- III – qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – localização do(a) candidato(a), dando preferência para aqueles(as) que estiverem situados na cidade onde o projeto será realizado.

Artigo 6º. Para as contratações de serviços, funcionários, prestadores de serviços autônomos, etc, serão observados os seguintes critérios de escolha:

- I – experiência na atividade requisitada;
- II – titulação;
- III – idoneidade financeira do prestador de serviços no caso de pessoa jurídica;
- IV – domicílio do prestador na cidade ou região onde o termo de parceria será executado;
- V – que já tenham prestado serviços para o Parceiro Público;
- VI – nas atividades compatíveis serão prestigiadas as contratações de estagiários.

Artigo 7º. Sempre que necessário será publicado na imprensa local, além da publicação no *site* da FUMDHAM, edital com a especificação do serviço ou compra, para que sejam oferecidas propostas.



Capítulo III – Do processo de compra

Artigo 8º: As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

II – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando atender ao princípio da economicidade;

III – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

V – verificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

VI – observar as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Capítulo IV – Do cadastro de fornecedores.

Artigo 9º: Exigir-se-á dos fornecedores, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”).

Artigo 10º: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I – ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Artigo 11º: A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Artigo 12º: A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para a realização da necessidade demandada pela FUMDHAM, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Artigo 13º: O atraso na entrega de mercadorias ou realização dos serviços acarretará prorrogação de igual prazo na liquidação do pagamento.

Capítulo V - Do recebimento de mercadorias e de serviços prestados.

Artigo 14º: No ato de recebimento de qualquer material deverá ser feito o confronto da nota fiscal com a ordem de fornecimento e a conferência física do material: qualidade, prazo de validade, quantidade e integridade.

Artigo 15º: No caso de realização de serviço deverá ser atestada e avaliada a qualidade do serviço entregue e sua adequação à ordem de fornecimento.

Artigo 16º: Não serão aceitas bens e serviços que apresentem divergências com a ordem de fornecimento emitida.

Capítulo VI: Das condições de instrumentalização de contratos.

Artigo 17º: Os contratos ou ajustes similares devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições de execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da pesquisa de preço e da proposta a que se vincule.

Artigo 18º: Os contratos decorrentes de dispensa de pesquisa de preço devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Artigo 19º: São cláusulas necessárias em todo contrato firmado pela FUMDHAM, as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

IX – a vinculação às condições exigidas para sua contratação;

X – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – o foro.

Capítulo VI – Das disposições gerais.

Artigo 20º: A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO – FUMDHAM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da entidade.

Artigo 21º: A Direção da FUMDHAM poderá cancelar processo de compra aberto, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

Artigo 22º: Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FUMDHAM.

Artigo 23º: Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e é válido para o Termo de Parceria em referência.

São Raimundo Nonato-PI, 22 de setembro de 2014

Niède Guidon
Diretora-presidente

P. P. 19347



ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - AGEPEN-PI
RUA BARROSO, Nº 758/CENTRO/NORTE, CEP 64000-130 - TERESINA - PIAUÍ
CNPJ: 19.341.370/0001-10 - E-MAIL: AGEPEPI@HOTMAIL.COM
FONE: (086) 3223-7850

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 2.281, DE 27.07.1962 E DA LEI Nº 2.387, DE 12.12.1962, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 2230000046-2, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2015, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

DATA: 22 de junho de 2015.

LOCAL E HORA: Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 101 - Norte, em Teresina - Piauí, às 10:00 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta dirigida aos Senhores CONSELHEIROS.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à Reunião os conselheiros, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, Presidente, RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, Vice-Presidente, LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER e NEIDE DE JESUS CARVALHO, Membros.

PAUTA DA REUNIÃO: Eleição do novo Diretor Presidente da empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, nos termos do inciso VIII do Art. 63 da Constituição do Estado do Piauí e do Art. 13, letra "c" do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação, pelo Presidente do Conselho, da pauta da reunião, aos Senhores Conselheiros presentes, que constou da eleição do novo Diretor Presidente da AGESPISA, com mandato de 03 (três) anos, **RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**, brasileiro, casado, Contador, CPF. 183.787.493-04 e RG. 400.247-SSP-PI., residente e domiciliado na rua Ver. Edmundo G. de Oliveira, 3420, bairro São Cristóvão, em Teresina - PI, que foi eleito pela unanimidade dos Conselheiros presentes. O qual declarou, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargo público, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. Ficando, assim, constituída a Diretoria da AGESPISA, **RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**, Diretor Presidente, **EDILEUSA FRANCISCA DA SILVA**, Diretora Administrativa, **MARIA VILANI DA SILVA**, Diretora de Obras, **ANTONIO DE PASSOS NUNES ROCHA**, Diretor de Operações e de Gestão Comercial, Interino, **JOAQUIM RODRIGO MAIA FERRERA DE CARVALHO**, Diretor Técnico, interino e **PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA**, Diretor Financeiro, interino.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2015, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/1976, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

ASSINATURAS, HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, Presidente, RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, Vice-Presidente, LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER e NEIDE DE JESUS CARVALHO, Membros.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Presidente

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Vice-Presidente

LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER
Membro

NEIDE DE JESUS CARVALHO
Membro

Of. 952

EXTRATO DO ESTATUTO

Denominação da Entidade, sede, foro e objetivo central: ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - AGEPEN-PI, com sede e foro nesta Capital do Piauí, na Rua Barroso, 758, C/N, CEP 60000-130, entidade classista sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, se destina a representar os seus associados/filiados Servidores do Quadro de Pessoal Penitenciário do Estado e demais servidores efetivos da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, judicial e extrajudicialmente, conforme estabelecido no art. 5º, Inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na legislação infraconstitucional vigente.

Data de Fundação: 19.11.2013.

Finalidades: I - congregar todos os seus filiados servidores da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, inclusive seus demais sócios previstos no art. 3º, de seu Estatuto; II - garantir aos seus filiados, assistência jurídica na área trabalhista individual e/ou coletivamente, na área criminal, bem como patrocinar as práticas de atividades culturais, desportivas e recreativas e de atendimento odontológico conforme a disponibilidade financeira da Entidade; III - fazer a defesa técnica especializada em favor do associado que se submeter a processo administrativo disciplinar e requerer tal serviço; IV - promover e organizar estudos, seminários de caráter científico e cultural, conferências e cursos de extensão, individual ou em parcerias com outras instituições, sobretudo na área do Direito, com enfoque para a Execução Penal e relações trabalhistas direcionadas às atividades penais; V - manter intercâmbio com Associações congêneres do País, bem como lutar para constituir a AGEPEP-Nacional, visando, dentre outras representações da categoria do Pessoal Penitenciário e/ou Agentes Penitenciários adquirir legitimidade jurídica para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual junto ao STF, quando assim for necessário, conforme jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal; VI - zelar pelos padrões éticos e morais em seu favor, bem como a valorização e a dignidade da categoria ou categorias de filiados representados; VII - assistir e defender os legítimos interesses da AGEPEP-PI e dos seus filiados perante os Poderes Públicos em geral, e junto a todas e quaisquer instituições públicas ou privadas; VIII - colaborar para a efetivação de ações voltadas à solidariedade, à união, ao respeito aos direitos humanos, à integração com os demais servidores públicos nas três esferas de poder, e, inclusive com os trabalhadores da iniciativa privada, bem como ao fortalecimento do estado democrático de direito; IX - a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, conforme Lei nº 11.448, de 2007; XI - fomentar a discussão, visando a instituir de uma Fundação de direito privado objetivando ampliar a defesa dos direitos sociais aos seus filiados.

Representação: Compete ao Presidente, dentre outras atribuições, representar ativa e passivamente a AGEPEP-PI, judicial ou extrajudicialmente e em geral nas suas relações com terceiros.

Condições de Extinção: A AGEPEP-PI, salvo disposições previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional, só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim expressamente convocada, que deverá contar com a presença da maioria dos seus filiados quites com suas obrigações estatutárias. No caso de dissolução, os bens, após avaliação, serão vendidos em Concorrência Pública e o produto apurado será entregue a Instituições Congêneres, Beneficentes ou Filantrópicas, indicadas pela Assembleia Geral.

Responsabilidade dos associados: Os associados/filiados não responderão solidária ou subsidiariamente pelos compromissos financeiros da AGEPEP-PI.

Teresina (PI), 19 novembro de 2013.

JACINTO TELES COUTINHO
Diretor-Presidente

P. P. 19355



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**